



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 / 2022

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, com sede na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493, Bairro Mizael Bernardes, na cidade de Córrego Fundo-MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.614.862/0001-77, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr(a). DANILO OLIVEIRA CAMPOS, doravante denominado órgão gerenciador do Pregão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 045/2021, processo administrativo n.º 057/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de materiais e insumos médicos/hospitalares, para atender às necessidades das unidades de saúde do município de Córrego Fundo/MG** especificado (s) no(s) item(ns) 2.1 do Termo de Referência, anexo III do edital de Pregão nº 045/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: FVP COELHO - ME

CNPJ: 26.294.192/0001-80

ENDEREÇO: Travessa José Rosa de Lima Viana, 99, Barro Branco

CIDADE: Sericita - MG

CEP: 35.368-000

REPRESENTANTE: Felipe Viana Pinho Coelho

CPF: 121.928.367-32

TELEFONE: (31) 3875-5495

E-MAIL: fvpcoelho@gmail.com

Fornecedor: 017805 - F V P COELHO

Item	Unidade	Marca	Quantidade	Qtd Fornecer	Valor Unitário	Valor Total
00003	LITRO	FARMAX FARMAX	24.0000	24.0000	4.3000	103.2000
						Consumo /
00008	UN	J PROLAB J PROLAB	100.0000	100.0000	2.9400	294.0000
						Consumo /
00009	UN	PREMIUM PREMIUM	20.0000	20.0000	64.1700	1.283.4000
						Consumo /
00024	PACOTE	AMERICAN AMERICAN	80.0000	80.0000	56.7700	4.541.6000
						Consumo /

FILIFE VIANA PINHO
COELHO:121928367
32

Assinado de forma digital
por FILIFE VIANA PINHO
COELHO:12192836732
Dados: 2021.12.28 14:13:23
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

00027	UN	HAOXY HAOXY	10.0000	10.0000	11.9900	119.9000
COPO UMIDIFICADOR PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, CAPACIDADE DE 250 ML.						Consumo /
00039	ROLO	POLITAPE POLITAPE	200.0000	200.0000	4.1700	834.0000
FITA CREPE HOSPITALAR / BRANCA / COM DORSO EM PAPEL CREPADO, SATURADO E ENVERNIZADO /						Consumo /
00044	CX	MEDLEVENSOHN	150.0000	150.0000	24.8800	3.732.0000
FITA PARA GLICEMIA COMPATÍVEL COM O APARELHO DA MARCA ON CAL PLUS, CAIXA COM 50 UNIDADES.						Consumo /
00046	UN	HAOXY HAOXY	20.0000	20.0000	57.3400	1.146.8000
FLUXOMETRO						Consumo /
00050	FRASCO	MULTIGEL MULTIGEL	12.0000	12.0000	4.1400	49.6800
GEL CLÍNICO PARA ULTRASSOM, INCOLOR, ÓTIMA CONDUTIVIDADE, ALTAMENTE DESLIZANTE,						Consumo /
00051	LITRO	MULTIGEL MULTIGEL	10.0000	10.0000	24.3000	243.0000
GEL PARA FISIOTERAPIA						Consumo /
00052	CX	MAQUIRA MAQUIRA	250.0000	250.0000	28.8200	7.205.0000
INDICADOR BIOLÓGICO -						Consumo /
00060	CX	INJEX INJEX	10.0000	10.0000	65.7800	657.8000
SERINGA 20ML DESC.SEM AGULHA						Consumo /
00078	UN	FRESENIUS FRESENIUS	10.000.0000	10.000.0000	3.9600	39.600.0000
SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 100 ML.						Consumo /
00079	UN	FRESENIUS FRESENIUS	2.500.0000	2.500.0000	5.8400	14.600.0000
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML						Consumo /
00080	UN	FRESENIUS FRESENIUS	7.500.0000	7.500.0000	5.8400	43.800.0000
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML.						Consumo /
00081	UN	FRESENIUS FRESENIUS	10.000.0000	10.000.0000	3.4000	34.000.0000
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML						Consumo /
00082	UN	FRESENIUS FRESENIUS	10.000.0000	10.000.0000	3.6900	36.900.0000
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML						Consumo /
00083	UN	FRESENIUS FRESENIUS	1.000.0000	1.000.0000	3.7700	3.770.0000
SORO GLICOFISIOLÓGICO DE 500ML						Consumo /
00084	UN	FRESENIUS FRESENIUS	500.0000	500.0000	3.6200	1.810.0000
SORO GLICOSADO 5% 500 ML.						Consumo /
00087	UN	WINDER WINDER	50.0000	50.0000	10.7600	538.0000
TERMOMETRO CLINICO						Consumo /
Total do Fornecedor						195.228.38

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

FILIPPE VIANA
PINHO
COELHO:121928
36732

Assinado de forma
digital por FILIPPE VIANA
PINHO
COELHO:12192836732
Dados: 2021.12.28
14:13:34 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA¹

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com termo inicial em 11 / 01 / 2022 e termo final em 10 / 01 / 2023, não podendo ser prorrogada

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

¹Nota Explicativa: A Ata de Registro de Preços pode ter sua validade fixada por prazo inferior a 12 (doze) meses, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

FILIPE VIANA PINHO
COELHO:121928367
32

Assinado de forma digital
por FILIPE VIANA PINHO
COELHO:12192836732
Dados: 2021.12.28 14:13:43
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

- 5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3.** Para análise quanto ao reequilíbrio será utilizada a planilha com a composição de custos unitário apresentada como condição para assinatura desta ata e dela faz parte integrante.
- 5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.4.1, 5.4.2, 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

FILIPPE VIANA PINHO
COELHO:121928367
32

Assinado de forma digital
por FILIPPE VIANA PINHO
COELHO:12192836732
Dados: 2021.12.28
14:13:52 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no termo de referência como se nesta estivessem transcritas.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 no art. 49, §1º do Decreto Municipal n.º 3.877/2020.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, obrigando as partes como se nesta estivessem transcritas.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, 11 de janeiro de 2022.

Pregoeiro e Equipe de Apoio – Portaria nº 0224/2021

Luís Henrique Rodrigues
Pregoeiro

FILIPPE VIANA
PINHO
COELHO:12192836
732

Assinado de forma digital
por FILIPPE VIANA PINHO
COELHO:12192836732
Dados: 2021.12.28
14:14:04 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

Marli do Carmo de Faria
Equipe de Apoio

Jair Câmara Rodrigues
Equipe de Apoio

Danilo Oliveira Campos
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Danilo Oliveira Campos

Prefeito Municipal

FILIFE VIANA PINHO

Assinado de forma digital por

FILIFE VIANA PINHO

COELHO:121928367

COELHO:12192836732

32

Dados: 2021.12.28 14:14:18

-03'00'

FVP COELHO - ME

CNPJ: 26.294.192/0001-80

Felipe Viana Pinho Coelho

CPF: 121.928.367-32

TESTEMUNHAS:

1 - Renata Maria Alves

CPF: 134.350416-33

2 - Aline Patrícia da Silveira Leal

CPF: 016.305.096-12